



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 3 de janeiro de 2024

Ano VI - Edição nº 00829 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1727760224B3171A66B44B6460F7243A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-SRP
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS ELEGÍVEIS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO- BAHIA.
- RESOLUÇÃO CMDCA 001-2024 SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL QUE TRATA DO PROCESSO ELEITORAL DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.
- PORTARIA EDUCAÇÃO 221-2024 ESTABELECE O CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO DE AULAS DO ANO LETIVO DE 2023 E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP**

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2023 – SRP Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização (baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões, pulgas, carrapatos, lacraias, moscas e mosquitos) e desratização (ratazanas, ratos de telhado e camundongos), bem como morcegos; Descupinização (cupim de madeira seca, cupim subterrâneo, cupim arborícola e outros insetos xilófagos); Controle de pombos (com aplicação de repelentes, instalação de telas e outros mecanismos que impeçam sua permanência em todas as áreas internas e externas; Limpeza e desinfecção química de reservatórios de água potável, bem como a sanitização de ambientes internos e externos e áreas públicas, resolve HOMOLOGAR o LOTE I à empresa **BA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Situada à Faz. Horta, nº 526, Galpão, CEP 46.140-000, Itanage, Livramento de Nossa Senhora/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892.221/0001-05, com o valor global de R\$ **91.200,00** (noventa e um mil e duzentos reais); **LOTE II**, à empresa **INSECT CLEAN HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, situada à Avenida Durval José da Cruz, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.689.166/0001-00, com o valor global de R\$ **17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).**

Santo Amaro/BA, 03 de janeiro de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SRP**

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2023 – SRP Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material e artigos médicos penso, com o objetivo de suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria de saúde do município de Santo Amaro/Ba**, resolve **HOMOLOGAR** os **LOTES I** à empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Situada à Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, pelo valor global de R\$ **1.698.000,00** (um milhão seiscentos e noventa e oito mil reais); e **LOTE III**, pelo valor global de R\$ **96.063,60** (noventa e seis mil, sessenta e três reais e sessenta centavos); o **LOTE II** à empresa **JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA**, situada à Rua Pelicano, nº 341, Galpões 04,05 e 06, Cep: 42.701-340, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.471.773/0001-29, pelo valor global de R\$ **165.852,00** (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Santo Amaro/BA, 03 de janeiro de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores médios, a fim de atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA.

Impugnante: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 46.135.499/0001-45

ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual aponta divergência entre o critério de julgamento do certame previsto no edital e a licitação criada na plataforma de licitações utilizada (Licitações-e), notadamente o desmembramento dos itens que estão aglutinados em apenas um lote, consoante estabelecido no instrumento convocatório.

É o breve relatório.**II - DO JULGAMENTO**

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Destarte, ao analisar o questionamento apresentado pela impugnante, identificamos que de fato houve equívoco no momento da criação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



da licitação na plataforma eletrônica Licitações-e, e que além de divergir do critério de julgamento definido no edital, também impossibilita que as licitantes interessadas em participar apenas de um dos itens possam ofertar sua proposta sem ter que participar dos demais.

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a readequação do certame na plataforma eletrônica à forma prevista no edital, sendo segregados os itens que estão agrupados em único lote.

III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **PROCEDENTE**, alterando as questões impugnadas, e posteriormente designando nova sessão de abertura do certame através de republicação de aviso de licitação nos mesmos canais anteriormente publicado.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 02 de janeiro de 2024

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

**AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
PLATAFORMA ELETRÔNICA (Licitações-e)
PROCESSO Nº 293/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-SRP**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação Pregão Eletrônico nº 052/2023-SRP cujo objeto é Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores médios, a fim de atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA, foi suspensa devido à necessidade readequação da licitação na plataforma eletrônica Licitações-e, após análise dos questionados em impugnações apresentadas pelas empresas FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. Posteriormente será divulgada nova data para reabertura do referido procedimento licitatório.

Santo Amaro, 02 de janeiro de 2024.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 001/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
DOS MEMBROS ELEGÍVEIS PARA
FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO- BAHIA.**

A COMISSÃO ELEITORAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 971/2023 e pela Portaria SME nº 219/2023, de 19 de dezembro de 2023, e demais dispositivos legais, tendo em vista a composição dos representantes elegíveis para formação do Conselho Municipal de Educação de Santo Amaro/Bahia, **CONVOCA**, através do presente, a todos os interessados, que preencham as condições deste Edital, para concorrer a 01 vaga de Representante da Rede Municipal de Ensino e 01 vaga de Representante de Pais de Alunos, nos termos da Lei Complementar Nº 2088/2017, de 29 de junho de 2017- que alterou a Lei nº 1.226/96, de 26 de outubro de 1996 e a Lei nº 02/1998, de 29 de maio de 1998, cuja regulamentação se dará da seguinte forma:

Art. 1º Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, pertencentes as redes federal, estadual e particular de ensino deverão ser indicadas pelas instituições respectivas, baseadas neste Município, mediante solicitação formal da Administração Municipal.

Art. 2º Para os Representantes do Poder Executivo Municipal, da Rede Federal de Ensino, da Rede Estadual de Ensino, da Rede Particular de Ensino e da Procuradoria Jurídica do Município, esses órgãos e instituições serão oficiados a encaminhar à Câmara Legislativa de Santo Amaro, o nome de um titular e de um suplente indicados para representar cada uma das instituições retro citadas.

Art. 3º- Para a escolha de um titular e de um suplente Representantes da Rede Municipal de Ensino e de um titular e de um suplente Representantes dos Pais de Alunos da rede municipal, haverá eleição a ser realizada no dia 11/01/2024, das 9:00 as 16:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, obedecendo aos seguintes requisitos:

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º - Para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) do CME, na condição de Representante da Rede Municipal de Ensino, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do RG e do CPF, cópia do comprovante de residência e do comprovante de atuação na rede de ensino municipal por meio de declaração da Administração, atestado ou contracheque, além do preenchimento da ficha de inscrição, cujo modelo se encontra no **Anexo I**.

Art. 3º- Na mesma data, horário e local, será realizada a eleição para a escolha dos Representantes dos Pais de Alunos da rede municipal de ensino, devendo o candidato interessado em concorrer ao cargo de Conselheiro(a) do CME apresentar cópia do RG e do CPF, cópia do comprovante de residência e comprove que seu filho está, legalmente, matriculado em escolar da rede municipal, além do preenchimento da ficha de inscrição, cujo modelo se encontra no **Anexo II**.

Art. 4º- As inscrições dos(as) candidatos(as) que desejem concorrer aos cargos de Conselheiro(a) do CME deverão obedecer ao quanto disposto nos arts. 2º e 3º, deste Edital, e serem efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 05/01/2024, das 9:00 as 14:0hs.

Parágrafo único – As inscrições que não obedecerem aos requisitos contidos neste Edital serão indeferidas, cabendo recurso contra esse indeferimento até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação da relação das inscrições aprovadas no Diário Oficial do Município, o qual será decidido pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º - Na apuração dos votos, o candidato mais votado de cada categoria será eleito membro titular do CME e o segundo mais votado, o seu suplente.

§ 1º – A apuração dos votos e todas as demais ocorrências deverão ser devidamente registradas pela Comissão Eleitoral em ata especialmente aberta para esta finalidade.

§ 2º - A parte que se sentir prejudicada com o resultado das eleições, poderá apresentar recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado no mural da Câmara Municipal.

§ 3º - Poderão votar na eleição:

- a) O funcionário da rede municipal de ensino de Santo Amaro, devidamente munido do RG, CPF e que comprovem possuir vínculo laboral com a rede de educação municipal;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

- b) Os pais de alunos devidamente munidos do RG, CPF e que comprovem que o seu(a) filho(a) está devidamente matriculado na rede municipal de ensino.

Art. 6º - Os candidatos deverão observar e respeitar o cronograma contido no **Anexo III** deste Edital para a prática de todos os atos relativos a eleição para composição do CME.

Art. 7º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de Janeiro de 2024.


Munique Ferreira Gonçalves do Carmo
Secretária Municipal de Educação

Munique F. Gonçalves do Carmo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 677/2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO(A)

REPRESENTAÇÃO: REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Expedição: ___/___/___ Órgão Emissor: _____ UF. _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Filiação: _____

Endereço: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO(A)

REPRESENTAÇÃO: REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Expedição: __/__/__ Órgão Emissor: _____ UF. _____

Data de Nascimento: __/__/__

Filiação: _____

Endereço: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

CRONOGRAMA SOBRE AS ETAPAS DAS ELEIÇÕES

ITENS	ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
1.	Publicação de edital	03/01/2024
2.	Período de inscrição dos candidatos(as) aos cargos de Representantes da Rede Municipal de Ensino e dos Pais de Alunos da Rede Municipal	03 até 05/01/2024
3.	Publicação da Relação dos Candidatos inscritos	08/01/2024
4.	Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de candidatura	10/01/2024
5.	Data da eleição para o preenchimento dos cargos de Conselheiros(as) do CME e publicação do resultado.	11/01/2024
6.	Prazo final para interposição de recurso contra o resultado da eleição.	15/01/2024
7.	Publicação dos eleitos para titular e suplente para os cargos de Representantes da Rede Municipal de Ensino e dos Pais de Alunos da Rede Municipal e encaminhamento à Câmara Municipal para fins de nomeação pelo Poder Executivo	16/01/2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº01

Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão Eleitoral que trata do processo eleitoral dos novos conselheiros Tutelares da cidade de Santo Amaro-Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro-Ba , no uso de suas atribuições legais , considerando o disposto no art.132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente(CONANDA) e na Lei Municipal nº1228/1996;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora Miracy Fernandes Calmon Rodrigues Santos , representante da sociedade civil como a nova integrante da comissão eleitoral do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares , gestão 2024/2028, que passa a vigorar com os seguintes membros sem prejuízo ao que dispõe a Resolução nº05/2023.

- I- Francisco Elano Neris Freitas- representante da sociedade governamental;
- II- Maria Aparecida Oliveira – representante da sociedade governamental;
- III- Edilene Glória Silva- representante da sociedade civil;
- IV- Miracy Fenandes Calmon Rodrigues Santos- representante da sociedade civil

Art.2º A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Santo Amaro, 03 de janeiro de 2024


Maria Aparecida Oliveira
Presidente do CMDCA

Homologado em 03/01


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 221, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO
DE AULAS DO ANO LETIVO DE 2023 E FIXA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais
conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o período de reuniões em Assembleias e Paralisações dos servidores
da rede pública de ensino ocorridas em 2023, em que não ocorreram aulas;

CONSIDERANDO as informações levantadas pela Secretaria de Educação que
contabilizou um total de 45 dias sem aulas para a rede municipal de ensino em todos os
segmentos;

CONSIDERANDO que o calendário de reposição visa atender o cumprimento destes
dias de paralisação com carga horária ampliada, que deverão ser repostos de forma eficaz,
no desenvolvimento do trabalho pedagógico, com os alunos em cumprimento dos 200
dias letivos.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Calendário de Reposição de aulas referentes ao ano letivo de 2023,
com vistas ao cumprimento das normas educacionais.

Art. 2º Junto a presente Portaria são publicados o Anexo I, que retrata o Calendário
Letivo previsto para 2023; o Anexo II, que estabelece o Calendário de Reposição de Aulas
e o início das aulas de 2024; o Anexo III, contendo o Calendário Letivo do 9º ano e o
Anexo IV, contendo as justificativas para a adoção do modelo ora fixado.

Art. 3º Os profissionais do magistério e pessoal de apoio deverão cumprir a jornada de
trabalho de reposição, sob pena de terem descontados dos seus vencimentos os dias de

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

labor não cumpridos em 2023, independentemente de outras medidas administrativas legalmente previstas.

Art. 4º Cada unidade de ensino municipal será responsável pela adequação e acompanhamento no cumprimento das aulas de reposição e da fixação do modelo mais adequado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de dezembro de 2023.


MUNIQUE FERREIRA GONCALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

CALENDARIO LETIVO -2023

PROGRAMAÇÃO ANUAL	PERÍODO
RETORNO DOS PROFESSORES	28/02
JORNADA PEDAGÓGICA	28/02
PLANEJAMENTO NA ESCOLA	01,02 E 03/03/2023
INÍCIO DO ANO LETIVO	06/03/2023
RECESSO DA SEMANA SANTA	06 E 07/04
RECESSO JUNINO	19/06 A 03/07
RETORNO DAS ATIVIDADES LETIVAS – segundo semestre	04/07
REUNIÕES COM AS FAMILIAS/RESPONSÁVEIS	1 (uma) REUNIÃO POR UNIDADE LETIVA
DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA	1 (uma) AÇÃO POR SEMESTRE A SER REALIZADA NA UNIDADE ESCOLAR SEM A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS
ENCERRAMENTO DAS UNIDADES LETIVAS	29/12
ESTUDOS E AVALIAÇÕES DA RECUPERAÇÃO FINAL	02 A 05/01/2024
CONSELHO DE CLASSE FINAL	08/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/01/2024
ENTREGA DOS RESULTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/01/2024
FÉRIAS DO PROFESSOR	09/01/2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

CALENDARIO DE REPOSIÇÃO DE AULAS:

UNIDADE	PERIODO
PERÍODO DE REPOSIÇÃO	02/01 A 09/02/2024 - AULA EM EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE Exceto o 02 de fevereiro
DIAGNÓSTICA – III-SONDAGEM	26 a 29/12/2024
ENCERRAMENTO DA UNIDADE LETIVA	02/02/2024
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO	05 a 08/02/2024
CONSELHO DE CLASSE	09/02/2024
CARNAVAL	12 e 13 /02/2024
FÉRIAS DO PROFESSOR	14/02 A 14/03/2024
APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR	15/03/2023
JORNADA PEDAGÓGICA 2024	15/03/2024
JORNADA PEDAGÓGICA 2024: PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES	18 /03/2024
INÍCIO DO ANO LETIVO 2024	19/03/2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

CALENDARIO LETIVO: CONCLUSÃO DO 9º ANO

AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
CULMINÂNCIA DO PIL (PROJETO INSTITUCIONAL DE LEITURA)	18 A 22/12
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	26 A 29 /12
AVALIAÇÃO FINAL RESULTADO PARCIAL	08 A 11/01/24 12/01
PERÍODO DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO CONSELHO DE CLASSE	15 A 18/01/24 19/01/24
EMISSÃO DE DECLARAÇÃO/ATESTADO PARA FINS DE MATRÍCULA	19 A 26 /01/24
ENTREGA DAS ATAS PARA OS SEGMENTOS	29/01/24
ENTREGA DAS ATAS PARA A ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	05/02/24

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

JUSTIFICATIVAS:

1. A ORGANIZAÇÃO DO CALENDARIO DE REPOSIÇÃO VISA ATENDER OS PREJUÍZOS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS NO QUE SE REFERE AO NÃO CUMPRIMENTO DA LDB – LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL- LEI 9394/1996, NO QUE SE REFERE AOS 200 DIAS LETIVOS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR E 800 HORAS.
2. DE FORMA PRIMORDIAL FAZ-SE NECESSÁRIO PRIORIZAR O ALUNO E SUA FORMAÇÃO COMO ESSÊNCIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, ASSEGURANDO AOS MESMOS O ALCANCE DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES FUNDAMENTAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO SEU CAMINHAR ENQUANTO INDIVÍDUO.
3. É IMPERATIVO AFIRMAR QUE É DIREITO LEGAL DO ALUNO A SUA FORMAÇÃO EDUCACIONAL, PORTANTO, JUSTIFICA-SE A ORGANIZAÇÃO DESSE CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO.
4. ESTE CALENDÁRIO APRESENTA 27 DIAS DE TRABALHO ESCOLAR NA CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2023. OS 18 DIAS SUBSEQUENTES SERÃO ORGANIZADOS COMO PERÍODO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM.
5. PERÍODO DE RECOMPOSIÇÃO: 02/01 A 25/01/2024 (AS ATIVIDADES OCORRERÃO NO TURNO OPOSTO AO HORÁRIO ESCOLAR DO ALUNO) COM ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM CASA.
6. CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA
TEMPO DE ESCOLA: 04 HORAS (AULAS COM CONTEÚDOS, PROJETOS, CORREÇÃO DE ATIVIDADES, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS)
TEMPO DE CASA: 03 HORAS (EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, EXERCÍCIOS PRÁTICOS DE CONTEÚDOS, LEVANTAMENTO DE DÚVIDAS)
7. ESSE TEMPO ESCOLAR É CALCULADO PELO TEMPO DE HORAS DE AULA POR DIA PARA O ESTUDANTE, PAUTADO NO REGIME DE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA
TEMPO INTEGRAL OU 35 HORAS SEMANAIS EM DOIS TURNOS,
NÃO PODENDO ULTRAPASSAR AS 07 HORAS DIÁRIAS.